SENTENÇA

Processo:	**TC-005752/989/25**
Contratante:	Prefeitura do Município de Taquaral
Responsável:	Paulo Sérgio Cardoso de Oliveira, Prefeito à época
Contratada:	Rodonaves Caminhões Comércio e Serviços Ltda.
Responsável:	Ademar Rodrigues da Cunha Junior, Representante Legal
Em Exame:	Pregão Eletrônico nº 009/2024 e Contrato nº 016/2024, assinado em 15/07/2024.
Objeto:	Aquisição de 01 (um) veículo zero KM, ano de fabricação de 2024, pesado, tipo caminhão basculante, para atender as condições previstas e acordadas no Convênio nº 945507/2023, firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o município de Taquaral-SP, visando a realização da manutenção preventiva e corretiva das estradas rurais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Exercício:	2024
Valor:	R$ 481.000,00
Instrução:	UR–6 Ribeirão Preto / DSF I
Advogados:	Tatiana Saverio do Vale Azevedo, OAB/SP nº 395.159; Rafael Fernando Ireno Guerreiro, OAB/SP nº 418.343; Milton Correa Leandro, OAB/SP nº 451.832 e Maria Eduarda de Araujo nº 488.801.

Processo:	**TC-008448/989/25**
Contratante:	Prefeitura do Município de Taquaral
Responsável:	Ari Fernando Jacinto, Prefeito Municipal
Contratada:	Rodonaves Caminhões Comércio e Serviços Ltda
Responsável:	Ademar Rodrigues da Cunha Junior, Representante Legal
Em Exame:	**Termo Aditivo nº 01/2025, assinado em 14/01/2025**
Objeto:	Prorrogar o prazo de vigência/entrega do objeto por mais 90 dias, contados, a partir de 15/01/2025, e alterar a designação do gestor e do fiscal do contrato.
Instrução:	UR–6 Ribeirão Preto / DSF I
Advogados:	Tatiana Saverio do Vale Azevedo, OAB/SP nº 395.159; Rafael Fernando Ireno Guerreiro, OAB/SP nº 418.343;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-Z938-GNID-6E70-H0W1

Milton Correa Leandro, OAB/SP nº 451.832 e Maria Eduarda de Araujo nº 488.801.

Processo:	**TC-005913/989/25**
Contratante:	Prefeitura do Município de Taquaral
Contratada:	Rodonaves Caminhões Comércio e Serviços Ltda.
Contrato:	Nº 016/2024.
Objeto do Contrato:	Aquisição de 01 (um) veículo zero KM, ano de fabricação de 2024, pesado, tipo caminhão basculante, para atender as condições previstas e acordadas no Convênio nº 945507/2023, firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o município de Taquaral-SP, visando a realização da manutenção preventiva e corretiva das estradas rurais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Valor:	R$ 481.000,00
Data da Assinatura:	15/07/2024
Data Final da Vigência:	15/04/2025 – conforme termo aditivo nº 01/2025, do processo TC- 008448.989.25
Visita nº 01:	**(**01ª, realizada em 25/04/2025),
Instrução:	UR–06 Ribeirão Preto / DSF I
Advogados:	Tatiana Saverio do Vale Azevedo, OAB/SP nº 395.159; Rafael Fernando Ireno Guerreiro, OAB/SP nº 418.343; Milton Correa Leandro, OAB/SP nº 451.832 e Maria Eduarda de Araujo nº 488.801.

RELATÓRIO

Em exame a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/24 e Contrato nº 0016/24, assinado em 15/07/2024, no valor total de R$ 481.000,00 (quatrocentos e oitenta e um mil reais), bem como o Termo Aditivo nº 01/2025, assinado em 14/01/2025 em favor da empresa Rodonaves Caminhões Comércio e Serviços Ltda. para aquisição de 01 (um) veículo zero KM, ano de fabricação de 2024, pesado, tipo caminhão basculante, para atender as condições previstas e acordadas no Convênio nº 945507/2023 firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o município de Taquaral-SP, visando a realização da manutenção preventiva e corretiva das estradas rurais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-Z938-GNID-6E70-H0W1

Em trâmite conjunto o processo de TC-005913/989/25, este dedicado ao **Acompanhamento da Execução Contratual,** cujo final da vigência contratual ocorreu em 15/04/2025.

Em análise dos autos, a **Fiscalização** entendeu que os apontamentos de irregularidades, abaixo listados, não comprometem o procedimento licitatório e o contrato examinado, podendo ser objeto de recomendação:

a) a administração municipal não elaborou o Plano de Contratações Anual para 2024, em prejuízo ao princípio do planejamento do ajuste, previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) ausência de publicação do Edital e de sua Retificação em jornal diário de grande circulação, conforme estabelece o artigo 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

c) o Edital não abordou de forma objetiva a possibilidade ou não da participação de empresas sob a forma de consórcio em inobservância ao princípio da vinculação.

d) a pesquisa de preços dispôs de um orçamento dispare, possivelmente em razão das características do bem orçado, elevando, por consequência, o valor médio previsto para o certame;

e) utilização de empenho unicamente como fonte federal, embora com contrapartida municipal, em detrimento ao princípio da evidenciação contábil;

f) a inclusão de dados do Contrato no PNCP se deu fora do prazo legal de 20 dias úteis previsto no artigo 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, informa que o Termo de Ciência e de Notificação apresentado não seguiu o modelo disposto nas Instruções nº 01/2024 – Anexo LC-01.

A Fiscalização em análise do **Termo Aditivo nº 01/2025,** assinado em 14/01/2025, não registrou apontamentos de irregularidade que comprometam o ajuste examinado.

Atinente ao **Acompanhamento da Execução Contratual**, sob o (TC-005913/989/25), após visita realizada, a **Fiscalização** relata que o objeto foi atestado

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-Z938-GNID-6E70-H0W1

por Alessandro de Oliveira – Diretor do Departamento de Obras e Engenharia, sendo as correspondentes despesas empenhadas, liquidadas e pagas.

Manifestou-se pela regularidade da execução contratual ao término de sua vigência, sem prejuízo de proposta de recomendação à origem no sentido de:

a) atentar-se para o empenhamento de fonte de recurso relativo à contrapartida municipal, quando exigida, de forma a observar o princípio da evidenciação contábil;

b) providenciar a identificação nas laterais do caminhão adquirido (plotagem), conforme definido no termo de referência, anexo ao edital do certame.

O ***Ministério Público de Contas*** (evento nº 24.1 TC-005752/989/25, TC-008448/989/25 e evento nº 16.1 TC-005013/989/25) obteve vista regimental nos termos do art. 1°, § 5°, do Ato Normativo n° 006/14 - PGC, publicado no D.O.E. de 08.02.2014, sem manifestação, restituindo os processos para prosseguimento.

É o relatório

DECISÃO

A Fiscalização em análise dos autos informou que não foram constatadas irregularidades formais no pregão, no contrato e nem no termo aditivo celebrado que pudessem comprometer a regularidade da matéria, podendo ser objeto de recomendação as falhas anotadas.

Além disso, os preços estão em conformidade com os praticados no mercado, não havendo qualquer prejuízo ao erário, visto que a empresa contratada ofereceu a melhor proposta.

Quanto à crítica sobre a execução do contrato, entendo que também restou superada. É que se trata de aquisição de bem de entrega imediata, o que ocorreu sem maiores percalços, havendo a expedição da nota fiscal, emissão da nota de empenho, liquidação e pagamento. Não há notícias sobre falhas no veículo adquirido, cujos eventuais defeitos de fábrica certamente estarão cobertos pela garantia da venda e compra.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-Z938-GNID-6E70-H0W1

Enfim, encurto razões e relevo as impropriedades detectadas, conduzindo-se ao campo das recomendações.

Posto isso, **JULGO REGULARES** o Pregão Eletrônico nº 009/24 e o Contrato nº 016/2024, consequentemente o Termo Aditivo nº 01/2025, **determinando** o arquivamento dos autos, excetuando eventuais atos pendentes de apreciação. **Conheço** da Execução Contratual.

Sem prejuízo, **recomendo** à Prefeitura Municipal de Taquaral para que estabeleça meios eficazes a fim de evitar a reincidência das ocorrências narradas nos autos.

Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se por extrato.

Ao Cartório para aguardar e certificar o trânsito em julgado, arquivando-se em seguida.

Gab.VAP., 16 de maio de 2025.

Valdenir Antonio Polizeli
Conselheiro Substituto - Auditor

cao

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-Z938-GNID-6E70-H0W1